



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2023**

---

CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO: 20230002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara **Municipal de Alvorada** e a empresa ACP - AMORIM CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES E INFORMAÇÕES MENSAIS E ATUAÇÃO JUNTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.332/0001-84 sito à Av. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro - Centro - Alvorada - TO, CEP: 77480-000, representado pelo Sr. CALOS LUIZ LEMOS DOS REIS, brasileiro, vereador, portador do CPF Nº. 557.227.921-87 residente e domiciliado nesta cidade de Alvorada - TO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ACP - AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.508.075/0001-20, com sede na Avenida Ceará, nº 2321, Gurupi - TO, por meio do seu sócio administrador, Sr. João Gomes de Amorim, brasileiro, casado, portador do CPF: CPF 371.387.151-53, CIRG 1.361.212 SSP/GO 2ª via, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Tocantins/TO n. 358, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **Assessoria Jurídica do Município**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA NA ELABORAÇÃO DE BALANCETES E INFORMAÇÕES MENSAIS E ATUAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2023**

---

*JUNTO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.*

**PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A Prestação de Serviços objeto deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A Prestação obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo de Inexigibilidade sob o nº , e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO**

Os Serviços contratados foram objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo serviços prestado objeto deste contrato.

A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer os materiais e todo e qualquer bem necessário à execução do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado a Câmara Municipal de Alvorada - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a prestação dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Anexo I (Termo de Referência);
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Anexo I (Termo de Referência), tudo a encargo da **CONTRATADA**;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2023**

d) A CONTRATADA ficará obrigada a Prestar os serviços contratados no período de vigência do contrato objeto, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A Contratante pagará pelos serviços constantes na CLÁUSULA Primeira deste, o valor GLOBAL de: R\$: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem parcelas da seguinte forma: 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas na ordem de R\$: 8.000,00 (oito mil reais), sendo o valor de 6.000,00 (seis mil reais) por balancete mensal e 2.000,00 (dois mil reais) mensais pelos serviços de assessoria contábil junto a Comissão de Finanças e Orçamento, a serem pagos todo dia 20 (vinte) de cada mês e 1 (uma) única parcela no valor de 6.000,00, para o Balanço de Ordenador, a serem pagos até o dia 20 de cada mês, ou conforme disponibilidade financeira da Contratante, conforme discriminado abaixo:

ITEM	UND	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	UND	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O FECHAMENTO DOS BALANCETES MENSIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	UND	12	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
03	UND	01	ELABORAÇÃO DO BALANÇO DE ORDENADOR DO EXERCÍCIO 2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 102.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2023**

---

7.1 O pagamento, será efetuado pelo Câmara Municipal de Alvorada - TO, à fornecedora, por meio de ordem bancária, até o décimo dia subsequente à prestação dos serviços, emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente ou conforme disponibilidade financeira da Contratante.

7.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

7.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

7.5 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.6 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente à Câmara Municipal de Alvorada - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Alvorada - TO para o devido parecer.

7.7 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar à Câmara Municipal de Alvorada - TO o mesmo percentual de desconto

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recurso da Câmara Municipal de Alvorada, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

<b>DOTAÇÃO:</b> 01.031.0001.2003 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
<b>ELEMENTO:</b> 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA
<b>FONTE DE RECURSOS:</b> 1.5000000000000

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Os Serão prestados de acordo com o especificado no Anexo I do processo de Inexigibilidade nº , Termo de Referência.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**  
**GESTÃO/2023**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES**

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citada no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Alvorada - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos na Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

*A vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2023, podendo ser prorrogado e alterado conforme previsto no inciso "II", art. 57 e art; 65 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de Alvorada, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente*

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GESTÃO/2023**

---

Alvorada - TO, 19 de janeiro de 2023.

CARLOS LUIZ  
LEMOS DOS  
REIS:5572279218  
7

Assinado de forma digital  
por CARLOS LUIZ LEMOS  
DOS REIS:55722792187  
Dados: 2023.01.19  
10:48:33 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CNPJ N° 25.043.332/0001-84**

Contratante/Presidente da  
Câmara Municipal de Alvorada/TO

JOAO GOMES DE  
AMORIM:371387  
15153

Assinado de forma digital por  
JOAO GOMES DE  
AMORIM:37138715153  
Dados: 2023.01.19 16:41:17  
-03'00'

**ACP - AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA**

CNPJ/MF sob o n.º 13.508.075/0001-20

JOAO GOMES DE AMORIM

CRC/TO sob o nº 000358/0-0

Contratado

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_